Novo Parlamento Brasileiro

Proposta Nacional de Transparência, Eficiência e Responsabilidade Parlamentar

Diagnóstico, comparação internacional e reforma institucional

Conteúdo

Palavra do proponente · Objetivo e entregas · 1. Capa e identificação do projeto · 2. Sumário executivo · 3. Justificativa e interesse público · 4. Metodologia e fontes · 5. Diagnóstico jurídico brasileiro · 6. Custo do mandato e análise financeira · 7. Emendas parlamentares e rastreabilidade · 8. Integridade, ética e fiscalização · 9. Comparação internacional · 10. Problemas comprovados e lacunas de informação · 11. Propostas de reforma priorizadas · 12. Estimativas fiscais e cenários · 13. Minutas de alterações legais · 14. Plano de implementação · 15. Indicadores e metas · 16. Conclusões · 17. Referências e anexos técnicos · Anexo I — Quadro antes e depois · Anexo II — Perguntas e respostas

Palavra do proponente

> *Sou um cidadão comum. Não proponho cortar salários, punir ninguém ou diminuir o Congresso. Proponho uma regra que vale em qualquer lugar sério:* ***quem decide sobre si mesmo precisa de testemunha e de espera.*** *Aumento só na legislatura seguinte. Julgamento de colegas com prazo. Emenda com o nome de quem pediu. Encontro com interessados na agenda pública. Para os salários, a Constituição de 1988 já exigia isso, até 1998 apagar a regra. Estou pedindo que ela volte e chegue ao resto.*
>
> — Fernando D'Abronzo Gil

Objetivo e entregas deste trabalho

OBJETIVO

Reduzir as decisões que o Parlamento toma em causa própria e tornar rastreável o uso do dinheiro e do poder do mandato, por meio de regras que as próprias Casas podem adotar, a maioria sem emenda constitucional.

O QUE ESTE TRABALHO ENTREGA

1. Diagnóstico verificável do custo do mandato, das emendas parlamentares, da ética e da fiscalização, com comparação internacional. Cada número traz fonte oficial e grau de confiança.

2. 23 propostas, cada uma com instrumento jurídico e prazo. Treze podem ser adotadas pelas próprias Mesas, por resolução ou ato, sem lei nem emenda constitucional.

3. Minutas de texto prontas para apresentação, depois de revisão jurídica.

4. Três prioridades: Conselho de Ética com prazos e instrução técnica; agenda pública e regras para presentes; registro de quem pede cada emenda coletiva. A elas se soma a volta de uma regra que a Constituição de 1988 já previa: aumentos de remuneração e de verbas só valem na legislatura seguinte.

5. Plano de implementação, metas e indicadores para acompanhar se as medidas foram adotadas.

O QUE ESTE TRABALHO NÃO FAZ

Não promete economia relevante: as medidas que podem ser contadas somam menos de 1% do orçamento das Casas. Não corta salários nem cadeiras, não ataca as emendas como instrumento e não acusa nenhum parlamentar.

RESULTADO ESPERADO EM 12 MESES

Ao menos uma das três medidas prioritárias apresentada formalmente na Câmara ou no Senado.

1. Capa e identificação do projeto

Item	Conteúdo
Projeto	Novo Parlamento Brasileiro

Item	Conteúdo
Natureza	Estudo técnico, apartidário, sem financiamento externo declarado
Proponente	Fernando D'Abronzo Gil
Destinatários	Presidente da República; Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; parlamentares; TCU e CGU; sociedade
Data de referência dos dados	23 de outubro de 2026 (cada número traz o próprio ano de referência)
Abrangência	Câmara dos Deputados e Senado Federal; emendas ao orçamento da União
Anexos técnicos	7 planilhas com fórmulas e fontes (seção 17)

Como ler os graus de confiança. *Certo*: norma ou documento oficial lido. *Provável*: imprensa ou estudo que cita documento oficial, ou conclusão de raciocínio sólido. *Estimativa*: cálculo com premissa declarada. Nenhum dado foi inventado; o que falta aparece como lacuna.

2. Sumário executivo

O ganho fiscal de qualquer reforma do Legislativo é pequeno. O problema documentado é de integridade e de legitimidade: o rastro dos recursos se perde, a responsabilização é lenta, e decisões sobre remuneração, verbas e proteção do próprio mandato são tomadas por quem se beneficia delas. A proposta tem 23 medidas; 13 podem ser adotadas já, por ato das Mesas ou resolução, sem lei nem emenda constitucional.

Constatações principais

1. **Economia fiscal pequena.** A redução de gasto realizado e juridicamente executável vai de R$ 25,5 milhões a R$ 118,5 milhões por ano, ou 0,18% a 0,82% da dotação de 2025 das duas Casas (R$ 14,52 bilhões). A base foi conferida nos dados abertos oficiais da cota parlamentar de 2025 (seção 12).
2. **Custo direto do mandato.** Os itens fixados em norma somam até R$ 3,16 milhões por deputado por ano em tetos de 2026: subsídio, ajuda de custo, verba de gabinete e cota. Pelo uso efetivo (75,11% da verba de gabinete até julho de 2026 e a cota realizada em 2025, segundo os dados abertos), ficam em cerca de R$ 2,59 milhões. O custo do senador não pôde ser fechado: falta o custo de gabinete (seção 6).
3. **Distância da renda do cidadão.** O subsídio de R$ 46.366,19 equivale a 13 vezes o rendimento médio do trabalho em 2025 (R$ 3.560, IBGE) e a 28,6 vezes o salário mínimo de 2026. Em dólares, fica na mediana de 16 países; em relação ao PIB per capita, fica entre os maiores, numa amostra com predomínio de países ricos (seções 6 e 9).
4. **Decisões em causa própria.** A Constituição de 1988 obrigava o Congresso a fixar a remuneração dos parlamentares para a legislatura seguinte; a EC 19/1998 retirou essa regra. Em 2025, a Câmara aprovou por 344 a 133 a PEC 3/2021, que exigia autorização da Casa para processar parlamentares; a CCJ do Senado a rejeitou por unanimidade

depois de protestos. O próprio Congresso define o Fundo Eleitoral, de R$ 4,9 bilhões em 2026 (seções 3 e 8).

5. **Emendas sem rastreio completo.** A LOA 2026 (Lei 15.346) prevê cerca de R$ 61 bilhões em emendas, dos quais R$ 49,9 bilhões estão detalhados por modalidade. Nas emendas coletivas de 2020 a 2024, só 37,66% do valor tinha solicitante identificado. O TCU encontrou irregularidade em 82 de 100 transferências especiais examinadas, com prejuízo potencial de R$ 49 milhões em R$ 198 milhões; a amostra não permite estimar a taxa no conjunto das emendas (seção 7).
6. **Responsabilização lenta ou parada.** O Conselho de Ética do Senado não se reúne desde 9 de julho de 2024, segundo a página oficial do Senado, e é objeto de mandado de segurança no STF desde junho de 2026. No STF, 92 de cerca de 1.800 inquéritos contra autoridades com foro (não só parlamentares) viraram denúncia entre 2002 e 2025; as causas dessa baixa conversão não foram identificadas (seção 8).
7. **Lacunas normativas.** Não existem lei de lobby, registro de interesses nem regime de presentes. A Lei 8.730/1993 manda o TCU publicar extratos das declarações de bens, mas não há consulta pública padronizada (seção 5).

O que se pede a cada destinatário

Destinatário	Pedido principal	Instrumento
Presidente da República	Identificador único da emenda nos sistemas do Executivo; bloqueio de repasse a conta não específica; projetos de lei sobre declarações de bens e proteção ao denunciante; PEC que restabeleça a anterioridade do subsídio	Decreto, portarias, iniciativa de lei e de PEC (CF, arts. 60, II, e 61)
Presidentes da Câmara e do Senado	Funcionamento mínimo dos Conselhos de Ética; agenda pública e regime de presentes; padrão único de transparência de gastos; unidade técnica de verificação de despesas; aumentos de verbas e benefícios só na legislatura seguinte	Resoluções e atos das Mesas
Congresso Nacional	Novos impedimentos técnicos na LDO; alterar a LC 210/2024; aprovar a lei de lobby; avaliar 4 propostas de emenda constitucional	LDO, LC, lei ordinária, EC
TCU e CGU	Plano anual de auditoria baseado em risco; painel de recuperação de valores; consulta pública aos extratos das declarações de bens	Atos próprios

O que esta proposta não recomenda: reduzir o número de cadeiras, cortar o subsídio linearmente, restringir a imunidade de opinião, cassar mandatos sem condenação definitiva, criar ranking oficial com nota única ou extinguir as emendas. Os motivos estão na seção 11.

3. Justificativa e interesse público

O interesse público está em três deveres constitucionais que hoje se cumprem de forma incompleta: publicidade (CF, art. 37), prestação de contas de quem gere recursos públicos (art. 70, parágrafo único) e decoro no exercício do mandato (art. 55).

- **Volume de recursos sob decisão direta de parlamentares.** As emendas somam cerca de R$ 61 bilhões na LOA 2026 (Agência Senado, 15/1/2026). Recursos dessa escala exigem rastreio da indicação até a entrega.
- **Decisões em causa própria.** Quem fixa subsídio, verbas, Fundo Eleitoral e regras sobre o próprio processo é quem se beneficia delas. A regra que adiava o reajuste para a legislatura seguinte existia em 1988 e foi retirada em 1998 (redação anterior do art. 49). Em setembro de 2025, a PEC 3/2021 foi aprovada na Câmara e rejeitada na CCJ do Senado depois de manifestações (Poder360, 24/9/2025). O episódio mostra o risco e mostra também que o controle bicameral e o controle social funcionam.
- **Distância do cidadão.** O subsídio equivale a 13 vezes o rendimento médio do trabalho. Essa distância não se resolve com corte simbólico, e sim com regras que impeçam decidir em causa própria e tornem os gastos verificáveis.
- **Controle já iniciado por outro Poder.** Desde 2024 o STF, na ADPF 854, impõe regras de transparência às emendas. Em setembro de 2026 determinou que Governo e Congresso proponham, até 30/11/2026, um código único de rastreio (Jornal do Comércio, set/2026). Quando o Legislativo legisla sobre si mesmo, preserva sua autonomia; quando deixa a lacuna, a regra vem de fora.
- **Confiança.** Normas claras protegem também o parlamentar honesto, que hoje não tem como demonstrar publicamente a regularidade da própria conduta.

Limites do argumento. Este estudo não mede corrupção: mede falhas de controle. Achado de auditoria não é condenação, e denúncia não é culpa. Nenhum parlamentar é apontado individualmente.

4. Metodologia e fontes

O estudo seguiu nove etapas, cada uma com planilha própria, fórmulas abertas e lista de fontes (seção 17). As regras abaixo valem para todos os números do documento.

Regra	Como foi aplicada
Fato, estimativa e hipótese separados	Cada dado traz grau de confiança: Certo, Provável ou Estimativa
Fonte primária primeiro	Constituição, leis, atos das Mesas, acórdãos do TCU, decisões do STF, notas técnicas das Consultorias de Orçamento. Imprensa só quando cita documento oficial
Teto - realizado - rateio	**Teto**: limite autorizado. **Realizado**: gasto efetivo. **Dotação**: crédito autorizado na LOA. **Rateio**: total dividido por parlamentar, sem ser custo individual. Nunca somados entre si
Inflação	IPCA (IBGE), valores trazidos a dezembro de 2025, fator de meio de ano para fluxos anuais

Regra	Como foi aplicada
Comparação internacional	Câmbio e paridade de poder de compra (PPC) de 2024 do Banco Mundial; PIB per capita de 2024 do FMI; salário-base anual sem verbas
Desempenho	Nunca pela quantidade de projetos, pela direção do voto ou por processo sem condenação definitiva
Economia fiscal	Só conta redução de gasto realizado que possa ser executada juridicamente

Limitações que afetam as conclusões

- Os microdados de despesas por parlamentar (Dados Abertos da Câmara, portal do Senado, Portal da Transparência) não puderam ser baixados diretamente. Os arquivos oficiais da cota da Câmara de 2025 e 2026 foram fornecidos pelo proponente e processados. Os dados do Senado continuam vindo de compilações (grau Provável). Agregadores privados, como o Politícômetro, foram consultados só como índice e não são citados como fonte, porque não identificam o responsável nem o financiamento.
- O custo de gabinete do Senado não foi estimado: a Casa usa estrutura de cargos, sem verba única.
- Os testes próprios de rastreio de emendas (seguir 30 casos até a nota fiscal) têm protocolo pronto, mas não foram executados.
- Alguns dados são antigos: previdência de ex-senadores e carros oficiais do Senado são de 2019.
- Os relatórios completos da CGU sobre emendas não puderam ser lidos; foram usados os resumos oficiais e as decisões do STF que os citam.

5. Diagnóstico jurídico brasileiro

As prerrogativas parlamentares têm fundamento sólido e não são o problema. As lacunas estão em procedimentos e transparência, quase todas corrigíveis sem emenda constitucional. Foram analisadas 28 regras; a tabela resume as que sustentam as propostas.

Tema	Regra vigente	Lacuna documentada	Instrumento para mudar
Imunidade de opinião	CF, art. 53; exige nexo com o mandato (STF, AP 1044)	Critério de nexo é jurisprudencial	Nenhuma mudança de mérito proposta
Prisão e sustação	CF, art. 53, §§2º a 5º; ADI 5526	Sem rito, prazo nem motivação obrigatória nas deliberações da Casa	Resolução
Foro	CF, arts. 53, §1º, e 102, I, b; AP 937 (2018); HC 232.627 (2025)	Regras mudaram quatro vezes desde 1964	Emenda constitucional

Tema	Regra vigente	Lacuna documentada	Instrumento para mudar
Incompatibilidades	CF, art. 54	Sem cruzamento automático com contratos e quadros societários	Ato das Mesas (verificar); EC (ampliar)
Decoro	CF, art. 55, II e §2º; Res. 25/2001 (Câmara); Res. 20/1993 (Senado)	Sem prazos por fase nem obrigação de funcionar	Resolução
Faltas	CF, art. 55, III; Ato da Mesa 66/2010	Justificativas amplas, decididas pela própria Mesa	Ato das Mesas
Perda após condenação	CF, arts. 15, III, e 55, VI e §2º	Tensão entre suspensão automática de direitos políticos e decisão política da Casa	Emenda constitucional
Bens e rendas	Lei 8.730/1993: declaração ao TCU; extratos no DOU e acesso a cidadão para ação popular (art. 1º, §2º, IV e VI)	Sem consulta pública padronizada (prática do TCU a verificar); sem declaração de interesses	Lei ordinária e atos do TCU
Conflito de interesses	Lei 12.813/2013 alcança só o Executivo	Sem regra para o Legislativo	Resolução e lei
Lobby e presentes	Sem lei; PL 2.914/2022 no Senado (*conferir andamento*)	Sem agenda pública nem limite de presentes	Resolução e lei
Remuneração	CF, art. 49, VII; DL 172/2022. A redação de 1988 exigia fixação "em cada legislatura, para a subsequente"; a EC 19/1998 retirou a regra	O Congresso fixa o próprio subsídio, e as Mesas as verbas, com efeito imediato e sem recomendação externa	Resolução (verbas e parecer consultivo); EC (anterioridade e decisão vinculante)
Emendas	CF, arts. 166 e 166-A; LC 210/2024; ADPF 854	Autoria coletiva oculta; código da emenda não segue até o pagamento	LDO (novos impedimentos, LC 210, art. 10, XXVII); LC (identificador nacional)

Tema	Regra vigente	Lacuna documentada	Instrumento para mudar
Improbidade	Lei 8.429/1992 (red. Lei 14.230/2021); Tema 1.199	Exige dolo; caminho até a perda do mandato depende de declaração da Mesa sem prazo	Resolução (prazo)

Limites constitucionais que orientam as propostas

- A perda de mandato por decoro e por condenação criminal é decidida pelo Plenário (art. 55, §2º). Qualquer instância técnica pode instruir e relatar, nunca punir.
- Emenda impositiva só deixa de ser executada por impedimento de ordem técnica (art. 166, §13). O art. 10 da LC 210/2024 lista esses impedimentos de forma fechada ("exclusivamente"), mas o inciso XXVII admite "outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias" (texto). Novos impedimentos podem, portanto, entrar pela LDO de cada ano.
- Novas incompatibilidades além do art. 54 exigem emenda constitucional.
- Indexar o subsídio a um índice automático pode violar a vedação de vinculação (art. 37, XIII).
- Restabelecer a anterioridade do subsídio exige emenda constitucional. Para verbas e benefícios fixados por ato das Mesas, a mesma regra pode ser adotada por resolução.
- A situação da LC 219/2025 (prazos de inelegibilidade) está indefinida: o julgamento da ADI 7881 foi levado ao plenário físico em 11/9/2026 e não tem data (Correio da Manhã, set/2026). Por isso esta proposta não trata de inelegibilidade.

6. Custo do mandato e análise financeira

Pelos tetos de 2026, os itens fixados em norma somam até R$ 3,16 milhões por deputado por ano; pelo uso efetivo, cerca de R$ 2,59 milhões. Os 513 somam até R$ 1,62 bilhão em tetos, 17,9% da proposta orçamentária da Câmara para 2026. O restante é estrutura institucional, servidores e inativos da Casa, que não se atribuem a um mandato.

Custo direto anual de um deputado (preços de 2026)

Rubrica	Teto 2026 (R/ $ano) \| Uso efetivo$ /ano)	Base e fonte	
Subsídio (13 parcelas de R$ 46.366,19)	602.760	602.760	DL 172/2022; a 13ª parcela é premissa a conferir na folha
Ajuda de custo, anualizada	23.183	23.183	DL 276/2014: um subsídio no início e outro no fim do mandato

Rubrica	Teto 2026 (R/ $ano)\|Usoefetivo$ /ano)	Base e fonte	
Verba de gabinete (R$ 165.806,07/mês, até 25 secretários)	1.989.673	1.494.443	Ato da Mesa 243/2026; uso de 75,11% do disponível até jul/2026 (Câmara, transparência). Encargos dos secretários ficam fora da verba
Cota parlamentar	539.434 (teto médio ponderado)	466.293	Tetos por UF (Itatiaia); realizado de 2025 pelos deputados, R$ 239,2 mi ÷ 513 (dados abertos da Câmara, arquivo Ano-2025)
Total dos itens fixados em norma	**3.155.050**	**2.586.679**	
Encargo patronal (estimativa de 20%)	120.552	não apurado	Depende do regime previdenciário de cada parlamentar
Saúde (rateio do custo líquido ÷ 513)	6.365	não apurado	R$ 3,27 mi em 2024 (respostas via LAI); inclui dependentes e ex-deputados

Moradia. A Câmara tem 447 apartamentos funcionais. Quem não ocupa imóvel recebe auxílio de R$ 4.253 por mês, ou complementa a moradia com a cota (Câmara, transparência). A distribuição dos deputados entre as modalidades publicada pelo portal precisa ser conferida, porque a soma informada não fecha em 513.

Relações com a renda nacional. O subsídio mensal equivale a 13,0 vezes o rendimento médio habitual de todos os trabalhos em 2025 (R$ 3.560, IBGE, via Bahia Notícias) e a 28,6 vezes o salário mínimo de 2026 (R$ 1.621, decreto). O total dos itens em teto equivale a 53 vezes o PIB per capita de 2025 (R$ 59.687, IBGE). A mediana do rendimento, régua mais adequada, não foi obtida; os valores devem ser conferidos no SIDRA.

Dotação das Casas. Os valores anuais não formam série homogênea: cada ano tem um tipo de valor diferente nas fontes. Por isso aparecem em tabela, e não em gráfico de tendência.

Ano	Tipo de valor	Câmara (R$ mi)	Senado (R$ mi)	Fonte
2026	Proposta (PLOA)	9.033,1	6.649,1	Nota técnica conjunta PLOA 2026
2025	Autorizado	8.365,3	6.157,5	idem
2024	Autorizado	7.830,0	5.763,6	Nota técnica PLOA 2025
2023	Autorizado	7.463,3	5.493,6	Nota técnica PLOA 2024

Em valores nominais, a dotação autorizada das duas Casas em 2025 (R$ 14,52 bilhões) equivale a R$ 68 por habitante (população de 213,4 milhões, IBGE 2025).

Outros itens de custo

Item	Valor	Ano	Leitura	Fonte
Déficit do plano de saúde do Senado	R$ 32,9 mi	2024	85 senadores, 192 ex-senadores e 361 dependentes. O valor vem de compilação de terceiros e não é comparável ao custo líquido da Câmara, de definição diferente	Respostas via LAI
Aposentadorias de ex-deputados	R$ 97 mi/ano	2024	394 aposentados; pensões sob sigilo, fora do valor	Gazeta do Povo
Aposentadorias e pensões de ex-senadores	R$ 22 mi/ano	2019	Dado desatualizado	Gazeta do Povo
Divulgação da atividade parlamentar (cota)	R$ 102,1 mi	2025	42,5% de toda a cota de 2025 (dados abertos da Câmara)	Rádio Pampa/Estadão

O que os dados oficiais da cota mostram. Os arquivos de dados abertos da Câmara (209.081 lançamentos em 2025 e 118.338 em 2026, até 22/10) permitem três constatações, todas agregadas e sem identificar parlamentares (planilha de apoio entregue em separado):

- **2025:** R$ 240,3 milhões líquidos (R$ 239,2 milhões dos deputados e R$ 1,1 milhão das lideranças), 42,5% em divulgação. A imprensa havia informado R$ 223,5 milhões em janeiro de 2026, antes de lançamentos tardios. As glosas somaram R$ 1,0 milhão (0,4%).
- **Uso do teto:** os 476 deputados com 12 meses de cota usaram, em média, 87,0% do teto da sua UF (mediana de 90,9%). A folga agregada foi de R$ 37,5 milhões.
- **Ano eleitoral:** de janeiro a maio de 2026, a divulgação somou R$ 49,5 milhões, 26% acima do mesmo período de 2025 (R$ 39,3 milhões). De junho a outubro, caiu para R$ 0,2 a 1,2 milhão por mês. O padrão é compatível com antecipação do gasto antes do período de restrição eleitoral (o Ato da Mesa 43/2009 veda a divulgação pela cota nos 120 dias anteriores à eleição para deputados candidatos; em 2026 o prazo começou em 3 de junho, segundo o Congresso em Foco) e não indica irregularidade. Ele reforça a P01 e a questão da igualdade entre quem disputa a reeleição e quem desafia.

Os 3.139 fornecedores de divulgação de 2025 formam um mercado pulverizado: os 100 maiores receberam 29,5% do valor. Isso dificulta o controle por amostra e reforça a unidade técnica de verificação (P02).

Senado: custo não fechado. Sem o gabinete, o custo direto parcial de um senador vai de R$ 1,0 milhão a R$ 1,3 milhão por ano, conforme a cota da UF. Esse valor não pode ser comparado ao do deputado enquanto a folha por gabinete não for levantada.

Saúde e SUS. Os planos das Casas são autogestões contributivas, modelo comum para membros de Poder. O ponto crítico não é sua existência, mas o déficit do Senado, concentrado em reembolsos fora da rede e no atendimento a ex-senadores.

7. Emendas parlamentares e rastreabilidade

O vínculo entre a emenda e o dinheiro gasto se perde em três pontos: quem indicou (nas emendas coletivas), o empenho (o código da emenda não chega ao SIAFI nem ao Transferegov) e o pagamento local (conta não específica, saques). Essas três quebras impedem saber, com dados públicos, se o recurso chegou ao destino.

Volumes (dotação não é pagamento)

Exercício	Modalidade	R$ bilhões	Fonte
LOA 2026 (Lei 15.346)	Total de emendas	≈ 61 (37,8 impositivas)	Agência Senado, 15/1/2026
LOA 2026	Individuais	26,6	idem
LOA 2026	Comissão (RP 8)	12,1	idem
LOA 2026	Bancada estadual (RP 7)	11,2	idem
2020–2024	Transferências especiais ("Pix") efetivamente transferidas	19,2	TCU, TC 024.628/2024-7

Diferença não explicada na fonte oficial: a Agência Senado informa cerca de R$ 61 bilhões e detalha R$ 49,9 bilhões nas três modalidades. As impositivas (R$ 37,8 bilhões) batem com individuais mais bancada. Os R$ 11,1 bilhões restantes não são discriminados. Quando precisa de valor rastreável, este documento usa R$ 49,9 bilhões.

Falhas documentadas (gravidade alta)

Falha	Evidência	Fonte
Autoria oculta nas emendas coletivas	2020–2024: 37,66% do valor com solicitante identificado. RP 9 (2020–2022): 4,36% dos empenhos	STF, ADPF 854, mar/2026
Código da emenda não acompanha o empenho	STF determinou que Governo e Congresso proponham até 30/11/2026 um código único, com cronograma	Congresso em Foco, 9/9/2026
Plano de trabalho ausente ou genérico	R$ 469,4 mi em 644 repasses de 2024 sem plano; 148 planos não cadastrados (R$ 85,4 mi) enviados à PF	Agência Brasil, 18/2/2025
Irregularidades na execução	82 de 100 transferências especiais examinadas (75 beneficiários, 2020–2024) com alguma irregularidade; prejuízo potencial de R$ 49 mi em R$ 198 mi. O TCU não informa o critério de seleção: o resultado não representa o conjunto das emendas	TCU, Ac. 2004/2026, TC 023.001/2025-9

Falha	Evidência	Fonte
Recurso fora da conta específica	Categoria "transparência e rastreabilidade": R$ 26 mi dos R$ 49 mi (as categorias se sobrepõem)	idem
Pagamento sem comprovação de entrega	Categoria "execução financeira": R$ 15 mi (sobreposta às demais)	idem
Dados municipais sem validação	Execução informada pelos municípios, sem possibilidade de checagem	TCU, TC 024.628/2024-7
Fragmentação de emendas de bancada	Uma emenda de R$ 71 mi dividida em 308 indicações	Transparência Brasil, 26/2/2026

Medidas já adotadas. LC 210/2024 (plano de trabalho, conta específica, registro em ata), vedação de saque em espécie e de repasse a entidades ligadas a familiares do autor (STF, 2026). O que falta é transformar decisões judiciais em regra legal estável e ligar todos os sistemas por um identificador único (proposta P13 e minuta na seção 13).

Ressalva. Os casos de municípios citados nas fontes são achados de auditoria ou indícios, não condenações; por isso não são nomeados aqui. As categorias de prejuízo do TCU (R$ 26 mi, R$ 15 mi e R$ 14 mi) se sobrepõem e não devem ser somadas: o total válido é R$ 49 milhões.

8. Integridade, ética e fiscalização

O sistema brasileiro tem muitas instâncias de controle, mas cada uma só alcança parte do problema, e a instância disciplinar depende da vontade dos próprios pares para funcionar. A tabela reúne os desfechos documentados, sempre agregados e com a fase processual indicada.

Instância	Período	Desfecho documentado	Fase	Fonte
Conselho de Ética do Senado	jul/2024 a ago/2026	Sem reuniões; pelo menos 19 representações sem análise; mandado de segurança no STF em 12/6/2026 (Correio Braziliense); a página oficial registra a última reunião em 9/7/2024 e a composição eleita em 28/3/2023, com mandato de dois anos	Sem decisão	Gazeta do Povo, 3/8/2026

Instância	Período	Desfecho documentado	Fase	Fonte
Conselho de Ética da Câmara	2025	27 representações analisadas; 13 arquivadas	Decisão do Conselho	CNN Brasil, 11/1/2026
Conselho de Ética da Câmara	2001–2015	126 representações; 6 cassações	Decisão do Plenário	Gazeta do Povo via Fetropar
STF, inquéritos contra autoridades com foro	2002–2025	≈ 1.800 inquéritos de todas as autoridades com foro, não só parlamentares; 92 viraram denúncia. Causas da baixa conversão não identificadas	Investigação → denúncia	Revista Oeste/Estadão
STF, ações penais	2002–2016	Mais de 70% saíram sem decisão (declínio de competência ou prescrição)	Sem decisão de mérito	idem
STF, parlamentares condenados no mandato	2010 a ago/2025	25 (23 deputados, 2 senadores)	Condenação	Congresso em Foco, 1/9/2025
Denasus, emendas da saúde	2026	17 de 25 auditorias com proposta de devolução (R$ 8,42 mi)	Achado de auditoria	Congresso em Foco, 9/9/2026

Arquivamento não significa erro: muitas representações não têm justa causa. O problema documentado é a falta de fundamentação pública padronizada e, no Senado, a paralisação.

Riscos de integridade mais graves (pontuação de probabilidade × impacto atribuída pela equipe, de 1 a 9; é julgamento, não medição)

Risco	Pontuação	Controle hoje	Falha
Desvio na execução local de emendas	9	Auditorias TCU e CGU por amostra	Irregularidade em 82 de 100 transferências examinadas pelo TCU
Paralisação ou captura dos órgãos de ética	9	Plenário; mandado de segurança ao STF	Conselho do Senado parado desde jul/2024

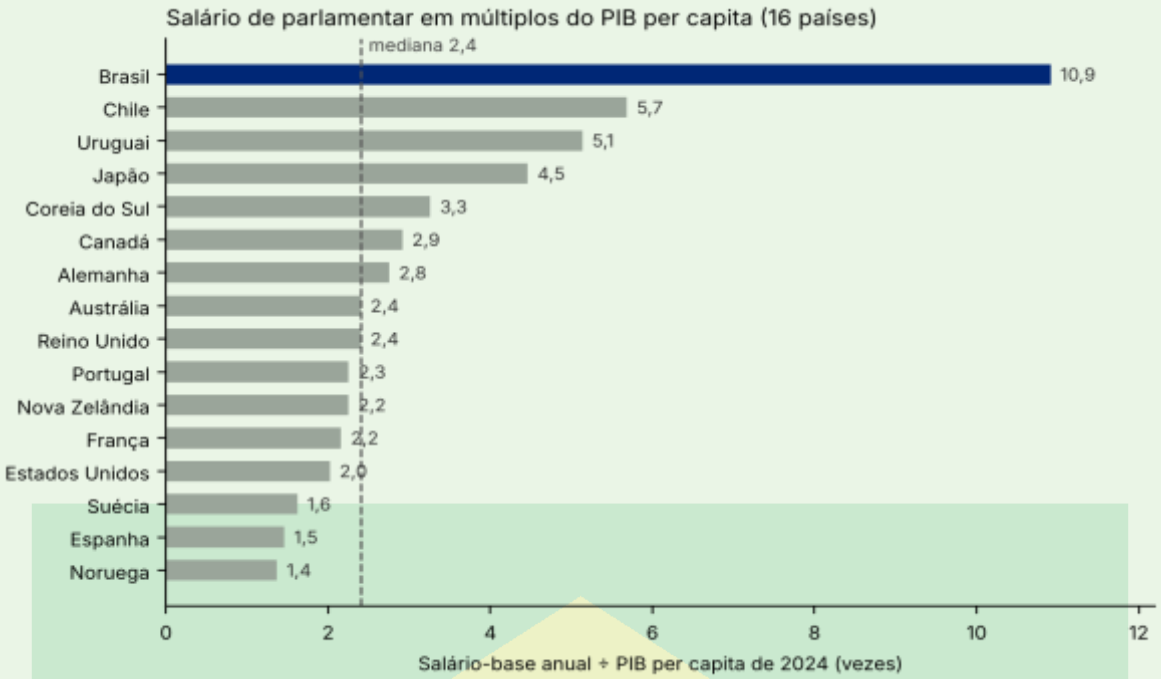
Risco	Pontuação	Controle hoje	Falha
Conflito de interesses não declarado em votações	6	Decoro (genérico)	Sem registro de interesses
Influência privada sem registro	6	Nenhum específico	Sem lei de lobby nem agenda pública
Evolução patrimonial não verificada	6	Declaração ao TCU	Não pública nem analisada sistematicamente
Contrato público com empresa ligada ao parlamentar	6	Vedação do art. 54	Sem cruzamento automático
Emenda dirigida a entidade ligada ao autor	6	Vedação do STF (jan/2026)	Autoria coletiva oculta
Prescrição na esfera penal	6	Foro no STF	Baixa conversão de inquéritos em denúncia, por causas não identificadas

Lacuna de proteção ao denunciante. A Lei 13.608/2018 protege quem denuncia, mas sua regulamentação (Decreto 10.890/2021) e o canal Fala.BR são do Executivo federal. Assessores e servidores do Legislativo não têm canal externo às Mesas documentado.

Regras de responsabilização decididas pelos responsabilizados. A PEC 3/2021 exigiria autorização da Casa, em votação secreta, para processar ou prender parlamentares. Foi aprovada na Câmara por 344 a 133 e rejeitada por unanimidade na CCJ do Senado em 24/9/2025, depois de manifestações em várias capitais (Poder360). O caso mostra o risco e também a eficácia do controle bicameral e social.

9. Comparação internacional

O salário do parlamentar brasileiro é comum em dólares e alto em relação à renda do país. Em dólares correntes, R$ 602,8 mil por ano equivalem a USD 111,8 mil, 0,95 vez a mediana de 16 países. Em paridade de poder de compra e em relação ao PIB per capita (10,9 vezes, contra mediana de 2,4), fica entre os maiores. A amostra tem 12 países de renda alta, nos quais essa razão é naturalmente menor. Mesmo assim, o Brasil tem quase o dobro de Chile e Uruguai, os dois latino-americanos comparados. Os anos se misturam: salários de 2025–2026 com câmbio, PPC e PIB de 2024 (com o salário de 2024, a razão brasileira seria de cerca de 10,4).



Fonte: Etapa 6 (anexo IV), salários vigentes em 2025–2026; PIB per capita de 2024 (FMI WEO via Destatis).

Os 16 países foram escolhidos por comparabilidade: América Latina presidencialista (Chile, Uruguai), federações (EUA, Alemanha, Canadá, Austrália) e sistemas com órgão independente de remuneração. México, Argentina e Colômbia, previstos no plano inicial, saíram por falta de dado oficial verificável nesta pesquisa.

Custo do mandato: não há ranking possível. Só 7 casos têm custo decomposto, e cada um inclui itens diferentes. Em dólares, o deputado brasileiro (USD 581 mil, tetos) fica abaixo do deputado americano (USD 2,1 milhões) e no nível do alemão (USD 583 mil). A afirmação de que o Brasil tem "o parlamento mais caro do mundo" não é sustentada por estes dados.

Práticas adaptáveis ao Brasil

Prática	Onde	Adaptação proposta	Proposta
Órgão independente fixa ou recomenda a remuneração	Reino Unido (IPSA), Austrália, Nova Zelândia, Suécia, Noruega, Chile	Comissão consultiva já; vinculante só por EC	P12, P19
Autoridade de despesas com publicação item a item	Reino Unido (IPSA), Austrália (IPEA)	Unidade técnica comum às duas Casas, sem poder disciplinar	P02
Declaração pública de patrimônio e interesses verificada	França (HATVP), Chile, Coreia	Versão resumida pública; verificação por amostra de risco	P14
Registro de lobby e agenda pública	Chile (Lei 20.730), Canadá, Alemanha, França, EUA	Agenda por resolução já; lei geral depois	P06, P15

Prática	Onde	Adaptação proposta	Proposta
Transparência prévia de gasto dirigido	EUA (earmarks desde 2021)	Publicação prévia de cada indicação com identificador e declaração de ausência de vínculo	P11, P13
Comissário de ética que investiga, plenário decide	Canadá, Reino Unido	Instância técnica de instrução, mandato fixo	P08
Despesas em dados abertos trimestrais	Austrália, Canadá, Reino Unido	Padrão único de dados nas duas Casas	P01

Não recomendada: a indexação automática do salário (Alemanha, Canadá) esbarra na vedação de vinculação do art. 37, XIII, da Constituição.

Fontes principais: Banco Mundial, WDI 4.16; FMI via Destatis; CRS RL30064 (EUA); IPSA (Reino Unido); Bundestag. Lista completa no anexo da Etapa 6.

10. Problemas comprovados e lacunas de informação

Dez problemas têm prova documental suficiente para fundamentar mudança de regra. Outros pontos são lacunas: não se sabe se há problema, porque o dado não está disponível.

Problemas comprovados

#	Problema	Prova	Confiança
1	Autoria de emendas coletivas não identificada	37,66% do valor com solicitante (2020–2024), STF	Certo
2	Vínculo emenda–empenho–pagamento rompido	Determinação do STF de set/2026 para criar código único	Certo
3	Irregularidades em transferências especiais examinadas	TCU, Ac. 2004/2026: 82 de 100 transferências; amostra sem critério de representatividade informado	Certo (achado); não generalizável
4	Conselho de Ética do Senado sem funcionar	Página oficial do Senado: última reunião em 9/7/2024; composição de 28/3/2023 (mandato de 2 anos). Mandado de segurança no STF (jun/2026)	Provável
5	Inexistência de registro de interesses, regime de presentes e agenda obrigatória	Ausência de norma (Etapa 2)	Certo
6	Declarações de bens sem consulta pública padronizada	Lei 8.730/1993 prevê extratos; prática do TCU a verificar	Provável
7	Subsídio e verbas fixados por quem os recebe, com efeito imediato	CF, art. 49, VII; anterioridade retirada pela EC 19/1998; verba de gabinete +24,5% pelo Ato da Mesa 243/2026	Certo

#	Problema	Prova	Confiança
8	Regras de responsabilização votadas pelos próprios responsabilizados	PEC 3/2021 aprovada na Câmara (344 a 133) e rejeitada na CCJ do Senado	Certo
9	Assimetria de transparência entre Câmara e Senado	Notas da cota públicas na Câmara desde 2014; Senado com histórico de restrição	Provável
10	Déficit do plano de saúde do Senado	R$ 32,9 mi em 2024, de compilação de terceiros; definição a confirmar	Provável

Lacunas de informação (não permitem concluir)

Lacuna	Onde está o dado	Efeito sobre este estudo
Despesas por parlamentar (microdados)	Dados Abertos da Câmara; portal do Senado	Câmara: resolvida com os arquivos oficiais de 2025 e 2026; Senado: pendente
Custo de gabinete do Senado	Folha por gabinete	Custo do senador incompleto
Uso efetivo da verba de gabinete	Folha da Câmara	Parcialmente resolvida: 75,11% de uso até jul/2026 (portal da Câmara); falta a série anual por gabinete
Execução por emenda e testes de rastreio	Portal da Transparência, Transferegov, PNCP	Rastreabilidade avaliada só por auditorias de terceiros
Número de reeleitos que receberam ajuda de custo	TSE e folha das Casas	Medida P18 sem valor
Pensões de ex-deputados	Sob sigilo	Custo previdenciário subestimado
Mediana da renda	IBGE, PNAD	Comparação feita com a média

Itens a conferir antes do envio: os R$ 11,1 bilhões de emendas não discriminados na LOA 2026; causa dos 27 casos de uso acima de 100% do teto da cota em 2025; publicação dos extratos de declarações pelo TCU; dispositivos do RICD e do RISF sobre impedimento de voto; andamento do PL 2.914/2022; 13ª parcela do subsídio; cota dos senadores (CEAPS) e folha por gabinete do Senado; distribuição dos deputados por modalidade de moradia; rendimento médio do trabalho no SIDRA.

11. Propostas de reforma priorizadas

São 23 propostas: 13 imediatas, 6 dependentes de lei e 4 de emenda constitucional. As de maior prioridade são rastreabilidade das emendas (P11 e P13), funcionamento dos Conselhos de Ética (P08) e agenda pública com regime de presentes (P06). As novas P22 e P23 tratam das decisões em causa própria: aumentos só valem na legislatura seguinte.

A prioridade soma três notas de 1 a 3: força da evidência, viabilidade jurídica e impacto. O resultado vai de 3 a 9. As notas são julgamento da equipe e estão abertas à revisão no anexo da Etapa 8.

Grupo 1 — Medidas imediatas (resolução, ato das Mesas ou ato do Executivo)

ID	Proposta	Instrumento	Responsável	Prazo	Prior.
P11	Identificador único da emenda (IUE) no SIOP, SIAFI e Transferegov; solicitante nominal nas atas das emendas coletivas, em formato aberto	Resolução do Congresso + decreto e portarias do Executivo	CMO; Mesas; MPO, MGI e STN	Proposta conjunta até 30/11/2026 (STF); implantação até o PLOA 2028	9
P08	Conselhos de Ética: instalação em 30 dias, prazos por fase, sorteio de relator, admissibilidade fundamentada e pública, instância técnica de instrução	Resolução de cada Casa	Mesas; Plenários	6 meses	9
P06	Agenda pública diária de reuniões com representantes de interesses; limite e registro de presentes; dever de declarar impedimento em votação de interesse pessoal direto	Resolução de cada Casa	Mesas; Conselhos de Ética	6 meses	9
P23	Aumentos de cotas, verbas, auxílios e benefícios fixados pelas Mesas só valem a partir da legislatura seguinte	Resolução de cada Casa	Mesas	Vigente a partir da próxima alteração	8

ID	Proposta	Instrumento	Responsável	Prazo	Prior.
P01	Padrão único de dados abertos das cotas nas duas Casas; teto para gastos de divulgação **com redução equivalente do teto global da cota**	Ato das Mesas	Mesas	6 meses	8
P02	Unidade técnica de verificação de despesas, comum às Casas, com dirigente com mandato fixo, regras objetivas de amostragem e auditoria anual por risco	Resolução conjunta	Mesas; TCU em cooperação	12 meses	8
P12	Comissão consultiva externa sobre subsídio e verbas, com parecer público antes de qualquer reajuste	Resolução conjunta	Mesas	6 meses	8
P03	Registro de jornada de assessores; declaração de parentesco; cruzamento entre gabinetes das duas Casas	Ato das Mesas	Diretorias de pessoal	6 meses	7
P05	Plano de saúde do Senado: coparticipação, teto de reembolso fora da rede, regra sem subsídio para novos ex-senadores	Ato da Comissão Diretora	Comissão Diretora do Senado	12 meses	7

ID	Proposta	Instrumento	Responsável	Prazo	Prior.
P10	Canal de denúncia externo às Mesas; relatório anual padronizado do mandato	Resolução	Mesas; Ouvidorias	6 meses	7
P04	Auxílio-moradia só por reembolso; lista mensal de ocupação dos imóveis funcionais	Ato das Mesas	Mesas	6 meses	6
P07	Rol taxativo de justificativas de falta, publicadas individualmente	Ato das Mesas	Mesas	3 meses	6
P09	Painel público de desempenho por dimensão, sem nota única, com contestação em 15 dias úteis	Ato das Mesas	Órgão técnico das Casas	12 a 18 meses	6

Grupo 2 — Medidas que dependem de lei

ID	Proposta	Instrumento	Responsável	Prazo	Prior.
P13	Novos impedimentos técnicos na LDO (LC 210/2024, art. 10, XXVII): sem IUE, plano genérico, conta não específica. Por LC: identificador obrigatório até a nota fiscal e vedação legal de saque. Apoio técnico federal e transição para municípios pequenos	LDO e lei complementar	Congresso; iniciativa também do Presidente	LDO 2028 (impedimentos); 12 a 24 meses (LC)	9

ID	Proposta	Instrumento	Responsável	Prazo	Prior.
P14	Consulta pública padronizada aos extratos das declarações de bens já previstos na Lei 8.730/1993, por categoria e faixa de valor; declaração pública de interesses	Lei ordinária e atos do TCU	Congresso; TCU	12 a 24 meses	8
P15	Lei de lobby (PL 2.914/2022) e regras de conflito de interesses para o Legislativo	Lei ordinária	Congresso	12 a 24 meses	7
P18	Ajuda de custo só para quem muda de domicílio	Decreto legislativo	Congresso	Próxima legislatura	7
P16	Proteção expressa ao denunciante no Legislativo	Lei ordinária	Congresso	12 meses	6
P17	Painel público de valores imputados, cobrados e recuperados por emenda	Lei ou atos do TCU e da AGU	TCU; AGU	12 meses	6

Grupo 3 — Medidas que exigem emenda constitucional

ID	Proposta	Risco principal	Prior.
P22	Restabelecer a anterioridade do subsídio: fixação em cada legislatura, para a subsequente, como na redação original de 1988	Baixo: a regra já vigorou de 1988 a 1998 e vale para vereadores (art. 29, VI, red. EC 25/2000)	7
P19	Órgão independente com decisão vinculante sobre o subsídio	Alegação de ofensa à separação de Poderes; testar antes a versão consultiva (P12)	5
P20	Foro por prerrogativa restrito, com regras de competência estáveis	Manter garantias contra perseguição política	5

ID	Proposta	Risco principal	Prior.
P21	Perda declaratória do mandato após condenação definitiva por crime contra a administração pública	Só decisões definitivas; ampla defesa formal na Casa	5

Avaliadas e não recomendadas

Medida	Motivo
Reduzir o número de deputados ou senadores	Afeta a representação proporcional; os salários dos 513 deputados custam USD 0,27 por habitante por ano, o segundo menor valor entre 16 países
Corte linear do subsídio	Efeito fiscal mínimo; o problema documentado é quem decide o valor
Restringir a imunidade de opinião	Protege a independência do mandato; o abuso já é punível como quebra de decoro
Perda automática do mandato por denúncia ou condenação não definitiva	Viola a presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII)
Ranking oficial com nota única	A ordem dos parlamentares muda conforme os pesos escolhidos
Extinguir as emendas	Exigiria EC; o problema documentado é rastreio e execução, não a existência
Indexação automática do subsídio	Risco de vinculação vedada (CF, art. 37, XIII)

12. Estimativas fiscais e cenários

A economia anual que pode ser contada vai de R$ 25,5 milhões a R$ 118,5 milhões, ou 0,18% a 0,82% da dotação de 2025 das duas Casas (R$ 14,52 bilhões). Só entram duas medidas, porque são as únicas que reduzem gasto realizado e podem ser executadas por ato administrativo.

Medida	Base realizada	Conservador	Intermediário	Ambicioso
P01 — teto para divulgação na cota da Câmara	R$ 102,1 mi (2025, dados abertos)	25%: R$ 25,5 mi	50%: R$ 51,0 mi	100%: R$ 102,1 mi
P05 — déficit do plano de saúde do Senado	R$ 32,9 mi (2024)	0%: R$ 0	25%: R$ 8,2 mi	50%: R$ 16,5 mi
Total por ano		**R$ 25,5 mi**	**R$ 59,3 mi**	**R$ 118,5 mi**
% da dotação 2025 (R$ 14.522,8 mi)		**0,18%**	**0,41%**	**0,82%**

Método: base realizada × percentual de redução escolhido no desenho da medida. Os percentuais são opções de política, não previsões. Valores nominais; fórmulas no anexo da Etapa 8. A base da P01 vem dos dados abertos oficiais da cota (arquivo Ano-2025: R$ 102,1

milhões em divulgação). Em 2026, ano eleitoral, a divulgação se concentrou de janeiro a maio; uma base anual de anos não eleitorais é mais adequada.

Condição para que a economia da P01 exista. Em 2025 os deputados gastaram R$ 239,2 milhões de um teto agregado de R$ 276,7 milhões (86,4%): sobraram R$ 37,5 milhões de folga. Um teto só para divulgação, sem reduzir o teto global, pode ser compensado por gasto em outras categorias até esse valor. Por isso a P01 exige reduzir o teto global no mesmo montante. Mesmo assim, o cenário ambicioso é limite superior.

Valores fora da conta, e por quê

Item	Valor de referência	Motivo da exclusão
Reverter o reajuste de 2026 da verba de gabinete	R$ 200,9 mi/ano	É teto; o uso foi de 75,11% do disponível até jul/2026, então parte do aumento não chega a ser gasta
Reduzir 10% dos tetos da cota	R$ 27,7 mi/ano	O realizado dos deputados ficou em 86,4% do teto agregado; o corte não garante economia
Fim da ajuda de custo dupla a reeleitos	não calculado	Falta o número de reeleitos
Compras centralizadas de máquinas em emendas	≈ 25% de R$ 12,9 bi (CGU)	Ganho de eficiência: o gasto continua, compra-se mais com o mesmo valor
Prejuízo potencial apontado pelo TCU	R$ 49 mi (amostra)	Recuperação incerta, lenta e sujeita a processo
Previdência de ex-deputados	R$ 97 mi/ano	Benefícios concedidos são direito adquirido

Custos de implementação. Não foram orçados. As medidas de maior custo são a unidade técnica de verificação (P02), o painel de desempenho (P09) e a integração de sistemas do IUE (P11 e P13). Recomenda-se que as Diretorias-Gerais e o MGI estimem esses custos antes da aprovação.

13. Minutas de alterações legais

As minutas abaixo são rascunhos técnicos para orientar a redação legislativa. Não substituem o trabalho das Consultorias Legislativas e exigem conferência da numeração dos dispositivos vigentes. Valores-limite ficam em branco porque são decisão política.

Minuta A — Lei complementar e LDO (P13): rastreio das emendas

Art. 1º Toda emenda parlamentar e cada indicação dela derivada receberão Identificador Único de Emenda (IUE), imutável, registrado no sistema de planejamento e orçamento federal e reproduzido obrigatoriamente nos sistemas de execução orçamentária e financeira, de transferências, de contratações públicas e nos documentos fiscais emitidos com recursos da emenda, inclusive pelos entes beneficiários.

Art. 2º Nas emendas de bancada e de comissão, a ata identificará nominalmente cada solicitante e o valor por ele indicado, vedado o registro de indicações sem autoria individual.

Art. 3º Os dados de cada emenda, da indicação ao pagamento final e à entrega, serão publicados em formato aberto, com histórico de alterações, nos prazos fixados em regulamento.

Art. 4º *(dispositivo para a LDO)* Constituem também impedimentos de ordem técnica, nos termos do art. 10, XXVII, da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024: I – ausência de IUE; II – plano de trabalho sem o conteúdo mínimo fixado em regulamento; III – indicação de conta que não seja específica para a transferência; IV – pendência de prestação de contas de transferência anterior ao mesmo ente que impeça verificar a execução do novo repasse, após notificação e prazo para regularização.

Art. 5º É vedada a movimentação dos recursos por saque em espécie ou por transferência a conta que não seja de fornecedor ou prestador contratado.

Art. 6º A omissão dolosa de dados ou a inserção de informação falsa nos sistemas sujeita o agente público responsável às sanções da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo da responsabilidade penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União publicarão anualmente, no âmbito de suas competências, plano de auditoria das emendas baseado em risco.

Viabilidade. O art. 4º pode ir na LDO, porque o art. 10, XXVII, da LC 210/2024 admite novos impedimentos por essa via. Os demais artigos, de alcance nacional e permanente, ficam na lei complementar. O art. 6º não cria sanção automática: remete a leis vigentes, com processo. O art. 7º respeita a autonomia do TCU (CF, art. 71). A iniciativa pode ser parlamentar ou do Presidente da República (CF, art. 61). Efeito adverso: municípios pequenos têm menos capacidade técnica; a implantação deve vir com apoio federal e transição.

Minuta B — Resolução de cada Casa (P08): funcionamento do Conselho de Ética

Art. 1º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será instalado em até 30 dias do início de cada sessão legislativa. Vencido o prazo, a Mesa indicará, para as vagas não preenchidas, membros do próprio partido ou bloco omisso, pelo critério de antiguidade no mandato, observada a proporcionalidade partidária (CF, art. 58, §1º).

Art. 2º O relator de cada representação será escolhido por sorteio, excluídos os membros do mesmo partido ou bloco do representado e do Estado ou Distrito Federal por ele representado.

Art. 3º A admissibilidade será decidida em até [prazo a definir] dias úteis, por parecer fundamentado e publicado. A instrução será concluída em até [prazo a definir] dias úteis, prorrogáveis uma vez por decisão fundamentada.

Art. 4º Fica criada a Unidade Técnica de Instrução Ética, dirigida por servidor efetivo com mandato de [duração a definir] anos, à qual compete coletar provas e elaborar relatório técnico, sem competência para propor ou aplicar sanção.

Art. 5º Ficam assegurados ao representado, em todas as fases, o contraditório, a ampla defesa e o acesso aos autos.

Viabilidade. Matéria regimental (CF, arts. 51, III, e 52, XII). A decisão sobre perda do mandato continua com o Plenário (art. 55, §2º).

Minuta C — Resolução de cada Casa (P06): agenda, presentes e impedimento

Art. 1º O parlamentar publicará, em até [prazo a definir] dias úteis, as reuniões mantidas com representantes de interesses privados ou públicos, com data, participantes e assunto.

Art. 2º É vedado aceitar presente, hospitalidade ou viagem custeada por terceiro de valor superior a [valor a definir], ressalvados os casos protocolares registrados. Os demais serão registrados em até [prazo a definir] dias.

Art. 3º O parlamentar declarará, antes da votação, interesse pessoal direto, próprio, de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, na matéria. O dever não se aplica a proposições de caráter geral.

Art. 4º O descumprimento será apurado pelo Conselho de Ética, com ampla defesa, e sujeita o infrator às penalidades do Código de Ética.

Viabilidade. Detalha o decoro (art. 55, §1º). A ressalva do art. 3º preserva a independência do mandato em leis gerais. Conferir antes os dispositivos existentes do RICD e do RISF sobre impedimento de voto.

Minuta D — Lei ordinária (P14): altera a Lei 8.730/1993

Art. 1º O Tribunal de Contas da União manterá consulta pública, na internet, aos extratos previstos no art. 1º, § 2º, IV, das declarações dos membros do Congresso Nacional, com bens e direitos por categoria e faixa de valor, sem endereços, números de contas ou dados de terceiros. Parágrafo único. Os membros do Congresso Nacional apresentarão anualmente declaração pública de interesses, com participações societárias, cargos e atividades remuneradas próprias, e informarão, sem valores, a existência de participação do cônjuge ou companheiro em empresa que contrate com o poder público.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União verificará as declarações por amostragem baseada em risco e publicará relatório anual agregado.

Viabilidade. Provável constitucionalidade (CF, art. 5º, X e XXXIII; LGPD). A publicação de extratos já está na Lei 8.730/1993 (art. 1º, § 2º, IV); a minuta padroniza o acesso e limita os dados de terceiros à existência de vínculo relevante.

Minutas E — Emendas constitucionais (P19, P20, P21): diretrizes, não texto final

- **P21 (perda declaratória).** Acrescentar ao art. 55, §3º, a hipótese de condenação criminal transitada em julgado por crime contra a administração pública, mantida a defesa perante a Mesa. Precedente: PEC 18/2013.
- **P20 (foro).** Limitar o foro a crimes praticados no cargo e em razão dele, com regra expressa de permanência da competência após o fim do mandato, para estabilizar a jurisprudência.
- **P19 (remuneração).** Alterar o art. 49, VII, para que o subsídio seja fixado com base em parecer de órgão independente definido em lei. Recomenda-se testar antes a versão consultiva (P12).

Nenhuma minuta de EC é apresentada como texto final: são mudanças de alto risco político e jurídico, que exigem estudo próprio.

Minuta F — Anterioridade da remuneração e das verbas (P22 e P23)

Proposta de emenda constitucional (P22). Art. 1º O inciso VII do art. 49 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: "VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;"

Resolução de cada Casa (P23). Art. 1º A elevação de valores de cotas, verbas de gabinete, auxílios e demais benefícios de parlamentares, fixados por ato da Mesa ou da Comissão Diretora, só produzirá efeitos a partir do início da legislatura seguinte à sua edição. Parágrafo único. Excetua-se a recomposição pela inflação acumulada, precedida de parecer público da comissão consultiva prevista na proposta P12.

Viabilidade. A PEC restabelece texto que vigorou de 1988 a 1998 (redação anterior); regra semelhante vale para vereadores (art. 29, VI, na redação da EC 25/2000). A iniciativa pode ser de parlamentares ou do Presidente da República (CF, art. 60, I e II). A resolução cabe na autonomia administrativa das Casas (CF, arts. 51, IV, e 52, XIII). Risco: congelar valores por até quatro anos com inflação; a exceção do parágrafo único mitiga, mas deve ser usada só para recompor perdas.

14. Plano de implementação

A ordem segue um critério: primeiro o que não depende de lei e dá base de dados para as etapas seguintes. As medidas constitucionais ficam para a próxima legislatura, depois de avaliadas as versões infraconstitucionais.

Fase	Período	Medidas	Condição para passar à fase seguinte
0 — Preparação	até 30/11/2026	Proposta conjunta Governo–Congresso do código único de emendas, com cronograma (determinação do STF); conferência dos itens pendentes deste documento	Proposta do IUE apresentada ao STF
1 — Medidas imediatas	1º semestre de 2027	P06, P07, P08, P10, P23 (resoluções); P01, P03, P04 (atos das Mesas); P12 (comissão consultiva)	Conselhos de Ética instalados nas duas Casas; agenda e registro de presentes publicados

Fase	Período	Medidas	Condição para passar à fase seguinte
2 — Estrutura de controle	2º semestre de 2027	P02 (unidade técnica de despesas); P05 (plano de saúde do Senado); P11 em produção nos sistemas federais	Primeiro relatório de auditoria por risco; IUE no SIAFI e no Transferegov
3 — Legislação	2027 a 2028	P13 (LC), P14, P15, P16 (leis), P17, P18	Leis aprovadas e regulamentadas
4 — Avaliação	2028	P09 (painel de desempenho) em operação; avaliação independente das fases 1 a 3	Relatório de avaliação publicado
5 — Mudanças constitucionais	2029 em diante (legislatura 2027–2031)	P22 (anterioridade do subsídio), que pode tramitar já; P19, P20 e P21, se a avaliação indicar necessidade	Estudo de impacto e debate público

Responsáveis

Órgão	Responsabilidade
Mesas da Câmara e do Senado	Resoluções e atos das fases 1 e 2
Comissão Mista de Orçamento	Registro nominal de solicitantes e adaptação da Resolução nº 1/2006-CN
Presidência da República (MPO, MGI, STN, CGU)	IUE nos sistemas do Executivo; bloqueio bancário de conta não específica; projetos de lei da fase 3
TCU	Cooperação na auditoria de despesas; verificação das declarações; plano de auditoria baseado em risco
Sociedade civil e universidades	Avaliação independente na fase 4

Risco de execução. As fases 1 e 2 dependem só das Mesas. Sem decisão política delas, o plano não avança, e nenhum instrumento externo pode obrigá-las a editar resoluções internas.

15. Indicadores e metas

Cada meta parte de uma linha de base documentada. Onde não há linha de base, o primeiro passo é medi-la. As metas são propostas, sujeitas à decisão dos responsáveis.

Indicador	Linha de base	Meta proposta	Prazo	Fonte de verificação
Valor das emendas coletivas com solicitante identificado	37,66% (2020–2024)	100% das novas indicações	LOA 2028	Atas da CMO; Portal da Transparência

Indicador	Linha de base	Meta proposta	Prazo	Fonte de verificação
Valor de emendas com IUE ligado ao empenho e ao pagamento	Sem medida (código inexistente)	100% no SIAFI e no Transferegov	LOA 2028	SIAFI; Transferegov
Transferências especiais com irregularidade na amostra do TCU	82 de 100 examinadas (Ac. 2004/2026; amostra não representativa)	Queda consistente nas auditorias seguintes	Auditorias de 2028 e 2029	Acórdãos do TCU
Conselhos de Ética em funcionamento	Senado sem reunião desde jul/2024	Instalação em até 30 dias de cada sessão legislativa	Fev/2027	Atas dos Conselhos
Admissibilidades com parecer fundamentado e publicado	Sem padrão	100%	2027	Portais das Casas
Dias com agenda de reuniões publicada, por parlamentar	Sem obrigação	Acompanhamento mensal após a resolução	2027	Portais das Casas
Despesas das cotas das duas Casas em dados abertos padronizados	Câmara sim; Senado parcial	100% nas duas Casas	2027	Portais de dados abertos
Participação de divulgação no gasto da cota da Câmara	42,5% (2025)	Definida junto com o teto da P01	2027	Dados da cota
Déficit do plano de saúde do Senado	R$ 32,9 mi (2024)	Redução de 25% a 50%	2028	Relatório de gestão do Senado
Reajustes de subsídio e verbas precedidos de parecer externo	0	100%	A partir de 2027	Atos das Mesas
Despesas auditadas por amostra de risco, com relatório público	Sem auditoria periódica publicada	1 relatório anual	2028	Relatório da unidade técnica (P02)

Indicador	Linha de base	Meta proposta	Prazo	Fonte de verificação
Valor recuperado ÷ valor imputado em emendas	Sem dado consolidado	Publicar a série	2028	Painel TCU/AGU (P17)

Indicadores que não devem ser usados como meta: número de projetos apresentados, direção do voto, existência de inquérito sem condenação, volume de emendas obtidas e gasto da cota (quanto menos, melhor), porque distorcem o comportamento ou punem a minoria.

16. Conclusões

1. **A reforma é de integridade e de legitimidade, não de economia.** A economia que pode ser contada é de no máximo 0,82% da dotação das Casas. O ganho está no rastreio de cerca de R$ 61 bilhões anuais em emendas e em regras que impeçam decisões em causa própria.
2. **Decidir em causa própria é o ponto mais sensível.** Subsídio e verbas com efeito imediato, Fundo Eleitoral e regras de responsabilização são decididos por quem se beneficia deles. A anterioridade (P22 e P23) devolve uma regra que a Constituição de 1988 já tinha.
3. **O Legislativo pode fazer a maior parte sozinho.** Treze das 23 medidas dependem apenas de resolução ou ato das Mesas. Adotá-las preserva a autonomia do Congresso diante de regras que hoje vêm do Judiciário, como a ADPF 854.
4. **As prerrogativas devem ser mantidas.** Imunidade de opinião, número de cadeiras, emendas e decisão do Plenário sobre perda de mandato têm fundamento constitucional. Os problemas documentados estão em procedimentos, transparência e decisões em causa própria.
5. **A distância do cidadão é real, medida com a régua certa.** O subsídio equivale a 13 vezes o rendimento médio do trabalho e a 28,6 vezes o salário mínimo. Ela não se resolve com corte simbólico, e sim com regras sobre quem decide e quando o aumento vale.
6. **Faltam dados para concluir sobre o Senado e sobre o gasto efetivo por parlamentar.** Essas lacunas devem ser resolvidas pelas próprias Casas, com publicação em dados abertos.
7. **Nenhuma sanção proposta é automática.** Todas passam por processo com contraditório e ampla defesa.

17. Referências e anexos técnicos

Anexos técnicos (planilhas com fórmulas, graus de confiança e lista completa de fontes)

Anexo	Arquivo	Conteúdo
I	Matriz_juridica_mandato_parlamentar.xlsx	28 regras com 10 campos cada; 17 mudanças possíveis

Anexo	Arquivo	Conteúdo
II	Auditoria_custos_parlamentares.xlsx	Rubricas, orçamento 2021–2026, custo por parlamentar, tetos por UF, cenários
III	Emendas_rastreabilidade_e_controle.xlsx	Volumes, fluxo, 14 falhas, 19 casos, modelo de dados do IUE, alertas, protocolo de testes
IV	Comparacao_internacional_parlamentos.xlsx	16 países, salários em USD e PPC, custo do mandato, 10 práticas
V	Integridade_e_fiscalizacao_parlamentar.xlsx	Instituições, desfechos, 15 riscos, 12 propostas
VI	Modelo_avaliacao_desempenho_parlamentar.xlsx	21 indicadores, pesos, teste de sensibilidade, especificação do painel
VII	Proposta_reforma_responsabilidade_parlamentar.xlsx	21 propostas com 13 campos cada, prioridade e cenários fiscais

Normas

- Constituição Federal
- Lei Complementar 210/2024
- Lei 8.730/1993
- Lei 9.506/1997 (PSSC)
- Decreto 10.890/2021
- Resolução 25/2001 da Câmara (Código de Ética)
- Ato da Mesa 66/2010 da Câmara

Documentos oficiais

- TCU, relatório consolidado de auditorias em emendas (Ac. 2004/2026)
- TCU, auditoria das transferências especiais (TC 024.628/2024-7)
- STF, novos prazos ao Executivo sobre emendas (mar/2026)
- STF, suspensão de transferências especiais a nove municípios
- Consultorias de Orçamento, nota técnica conjunta PLOA 2026
- Senado, análise do RGF do 3º quadrimestre de 2024
- Câmara, auxílio-moradia e apartamento funcional
- Congressional Research Service, RL30064 (EUA)
- IPSA, salário dos MPs 2026-27 (Reino Unido)
- Bundestag, WD 3-099/25 (Alemanha)
- Banco Mundial, WDI tabela 4.16

Imprensa e sociedade civil que citam dados oficiais (grau Provável)

- Movimento Econômico, emendas na LOA 2026
- Congresso em Foco, identificador único e Denasus (9/9/2026)

- Jornal do Comércio, código único de emendas (set/2026)
- Correio da Manhã, ADI 7881 adiada (set/2026)
- Agência Brasil, R$ 469 mi sem plano de trabalho
- Transparência Brasil, manifestação na ADPF 854
- Rádio Pampa/Estadão, cota parlamentar 2025
- Itatiaia, tetos da cota por UF
- Portal Tela, verba de gabinete 2026
- Custo dos planos de saúde dos parlamentares (respostas via LAI)
- Gazeta do Povo, ex-deputados aposentados
- Gazeta do Povo, Conselho de Ética do Senado (3/8/2026)
- CNN Brasil, Conselho de Ética da Câmara em 2025
- Revista Oeste/Estadão, ações penais no STF
- Congresso em Foco, parlamentares condenados desde 2010

Fontes acrescentadas na auditoria independente (23/10/2026)

- Agência Senado, LOA 2026 sancionada (Lei 15.346)
- Câmara, verba de gabinete (Ato da Mesa 243/2026)
- Câmara, transparência dos gastos parlamentares
- LC 210/2024, art. 10
- Redação anterior do art. 49 da Constituição
- Poder360, CCJ do Senado rejeita a PEC 3/2021
- TSE, Fundo Eleitoral de 2026
- Rendimento médio do trabalho em 2025 (IBGE, via Bahia Notícias)
- Salário mínimo de 2026
- Correio Braziliense, Conselho de Ética do Senado (jun/2026)

Fontes da versão 1.0

- Dados abertos da Câmara, cota parlamentar: arquivos Ano-2025 e Ano-2026 (fornecidos pelo proponente; processamento na planilha CEAP_Camara_2025_2026_dados_oficiais)
- Senado, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (página oficial)
- Congresso em Foco, regra da cota no período eleitoral (29/6/2026)
- Art. 29, VI, da Constituição (EC 25/2000), via Jus.com.br

Acompanham este documento, em arquivos separados: resumo executivo, carta ao Presidente da República, ofício aos Presidentes da Câmara e do Senado e apresentação em slides.

Anexo I — Quadro comparativo: antes e depois das reformas

O que muda para o cidadão, para o parlamentar e para os órgãos de controle. "Hoje" descreve a regra ou a situação documentada em outubro de 2026.

Tema	Hoje	Depois da reforma	Proposta	Instrumento
Autoria das emendas coletivas	37,66% do valor com solicitante identificado (2020–2024)	Cada solicitante e o valor indicado registrados na ata, em formato aberto	P11	Resolução do Congresso
Caminho do dinheiro das emendas	Código da emenda não chega ao empenho, ao contrato nem à nota fiscal	Identificador único da indicação até a nota fiscal e a entrega	P11, P13	Atos do Executivo; LC
Repasse com falhas	Bloqueio por decisão judicial, caso a caso	Impedimento técnico na LDO: sem identificador, plano genérico, conta não específica ou contas pendentes	P13	LDO
Saque em espécie	Vedado por decisão do STF	Vedado em lei	P13	LC
Conselho de Ética	Sem prazo para instalar; Senado sem reunião desde jul/2024	Instalação em 30 dias; prazos por fase; relator sorteado; admissibilidade fundamentada e pública	P08	Resolução
Instrução de processos éticos	Feita pelos pares	Unidade técnica coleta provas e relata; Plenário decide	P08	Resolução
Reuniões com representantes de interesses	Sem registro	Agenda publicada	P06, P15	Resolução; lei
Presentes e viagens pagas por terceiros	Sem limite nem registro	Limite de valor e registro público	P06	Resolução

Tema	Hoje	Depois da reforma	Proposta	Instrumento
Voto em causa própria	Sem dever de declarar	Declaração de impedimento em interesse pessoal direto	P06	Resolução
Patrimônio	Declaração ao TCU; extratos previstos em lei, sem consulta pública padronizada	Consulta pública padronizada aos extratos e declaração de interesses	P14	Lei
Reajuste do subsídio e das verbas	Decidido pelo Congresso e pelas Mesas, sem parecer externo e com efeito imediato	Parecer público de comissão externa; efeito só na legislatura seguinte	P12, P22, P23	Resolução; EC
Despesas da cota	Câmara publica notas; Senado com padrão diferente; controle formal	Mesmo padrão de dados abertos; auditoria anual por amostra de risco	P01, P02	Atos das Mesas
Gastos com divulgação	42,5% da cota da Câmara em 2025 (R$ 102,1 mi), sem teto específico	Teto específico e teto global reduzido no mesmo valor	P01	Ato da Mesa
Assessores	Frequência controlada pelo gabinete	Registro de jornada; declaração de parentesco; cruzamento entre Casas	P03	Atos das Mesas
Auxílio-moradia	Reembolso ou pagamento em espécie	Só reembolso; ocupação dos imóveis publicada	P04	Atos das Mesas
Plano de saúde do Senado	Déficit de R$ 32,9 mi (2024)	Coparticipação e teto de reembolso; sem subsídio para novos ex-senadores	P05	Ato da Comissão Diretora
Faltas	Justificativas amplas, decididas pela Mesa	Lista fechada, publicada por parlamentar	P07	Atos das Mesas

Tema	Hoje	Depois da reforma	Proposta	Instrumento
Denúncia por assessor ou servidor	Sem canal externo às Mesas	Canal externo e proteção legal contra retaliação	P10, P16	Resolução; lei
Avaliação do mandato	Rankings privados com critérios variados	Painel oficial por dimensão, sem nota única, com contestação	P09	Atos das Mesas
Ajuda de custo	Paga também a reeleitos	Só a quem muda de domicílio	P18	Decreto legislativo
Recuperação de valores	Sem painel consolidado	Valores imputados, cobrados e recuperados por emenda, publicados	P17	Lei ou atos TCU/AGU

O que não muda: imunidade de opinião, número de deputados e senadores, existência das emendas, decisão do Plenário sobre a perda de mandato e valor atual do subsídio.

Anexo II — Perguntas e respostas para audiência pública

Respostas curtas, cada uma com o dado e a seção do documento que a sustenta. Incluem as perguntas mais difíceis que a proposta deve enfrentar.

Sobre o diagnóstico

1. O Congresso brasileiro é o mais caro do mundo? Os dados não sustentam essa afirmação. Só 7 casos têm custo do mandato decomposto, com itens diferentes. Em dólares, o custo direto de um deputado brasileiro (USD 581 mil, em tetos) é inferior ao de um deputado americano (USD 2,1 milhões) e equivalente ao de um alemão (USD 583 mil). (Seção 9.)

2. O salário do parlamentar é alto? Depende da régua. Em dólares está na mediana de 16 países; em relação à renda do país é alto: 13 vezes o rendimento médio do trabalho e 28,6 vezes o salário mínimo. A proposta não corta o salário: muda quem recomenda o valor e a partir de quando o aumento vale. (Seções 6 e 9; P12, P22 e P23.)

3. Quanto custa um deputado? Até R$ 3,16 milhões por ano nos itens fixados em norma, em tetos de 2026; pelo uso efetivo, cerca de R$ 2,59 milhões. A maior parcela é a verba de gabinete, que paga até 25 assessores: teto de R$ 1,99 milhão por ano, com 75% usados até julho de 2026. (Seção 6.)

4. E um senador? Não sabemos com precisão. O Senado não usa verba única de gabinete, e a folha por gabinete não foi obtida. Sem o gabinete, o custo vai de R$ 1,0 a R$ 1,3 milhão por ano. (Seção 6.)

5. As emendas parlamentares são corrupção? Não. Emenda é instrumento constitucional legítimo. O que está documentado é falta de rastreio: só 37,66% do valor das emendas coletivas de 2020–2024 tinha solicitante identificado, e o TCU encontrou irregularidade em 82

de 100 transferências examinadas, numa amostra que não representa o conjunto. Irregularidade de auditoria não é crime provado. (Seção 7.)

Sobre as propostas

6. Por que não reduzir o número de deputados? Porque afetaria a representação proporcional dos Estados e das minorias, e o ganho seria pequeno: os salários dos 513 deputados custam USD 0,27 por habitante por ano, o segundo menor valor entre 16 países. (Seção 11.)

7. Quanto se economiza? De R$ 25,5 milhões a R$ 118,5 milhões por ano, menos de 1% da dotação das Casas. A proposta não é de economia; é de transparência, responsabilização e legitimidade. (Seção 12.)

8. Por que não contar a reversão do reajuste da verba de gabinete (R$ 200,9 milhões)? Porque é teto. Até julho de 2026 a Câmara usou 75,11% da verba disponível; contar o teto inteiro como economia seria superestimá-la. (Seção 12.)

9. Uma instância técnica de ética não tira poder do Parlamento? Não. Ela só coleta provas e relata; a decisão continua com o Conselho e o Plenário, como exige o art. 55, §2º, da Constituição. Modelos semelhantes existem no Canadá e no Reino Unido. (Minuta B.)

10. A agenda pública não expõe o parlamentar e restringe o acesso do cidadão? A regra alcança reuniões com representantes de interesses, não o atendimento individual ao cidadão, e não restringe o direito de petição. O Chile publica agendas de autoridades desde 2014. (Minuta C.)

11. A consulta pública às declarações de bens não viola a privacidade? A Lei 8.730/1993 já prevê extratos publicados pelo TCU. A minuta padroniza a consulta, em categorias e faixas de valor, sem endereços, contas ou dados de terceiros. (Minuta D.)

12. O dever de declarar impedimento não fere a liberdade de voto? Não, se limitado a interesse pessoal direto. A minuta exclui expressamente proposições de caráter geral. (Minuta C, art. 3º.)

13. Bloquear emendas impositivas não é inconstitucional? A Constituição permite não executar emenda impositiva por impedimento de ordem técnica (art. 166, §13). A LC 210/2024 permite que a LDO acrescente impedimentos (art. 10, XXVII); a proposta usa essa via e prevê notificação e prazo de regularização ao ente. (Minuta A.)

14. Por que não acabar com o foro privilegiado já? Exige emenda constitucional e envolve garantias contra perseguição política. A proposta recomenda estudar a mudança e priorizar regras estáveis, depois das medidas infraconstitucionais. (P20.)

15. Eles votam o próprio aumento? Sim. O Congresso fixa o próprio subsídio (CF, art. 49, VII), e as Mesas fixam verbas e benefícios, com efeito imediato. A Constituição de 1988 exigia que a remuneração fosse fixada para a legislatura seguinte; a EC 19/1998 retirou a regra. A proposta a restabelece. (P22 e P23; Minuta F.)

16. O Congresso já votou regras para se proteger? Há um caso documentado recente: a PEC 3/2021, que exigia autorização da Casa para processar parlamentares, foi aprovada na Câmara por 344 a 133 e rejeitada por unanimidade na CCJ do Senado em 24/9/2025, depois de

protestos. O caso não permite afirmar que todas as votações seguem interesse próprio, mas mostra por que regras sobre o próprio mandato precisam de salvaguardas. (Seção 8.)

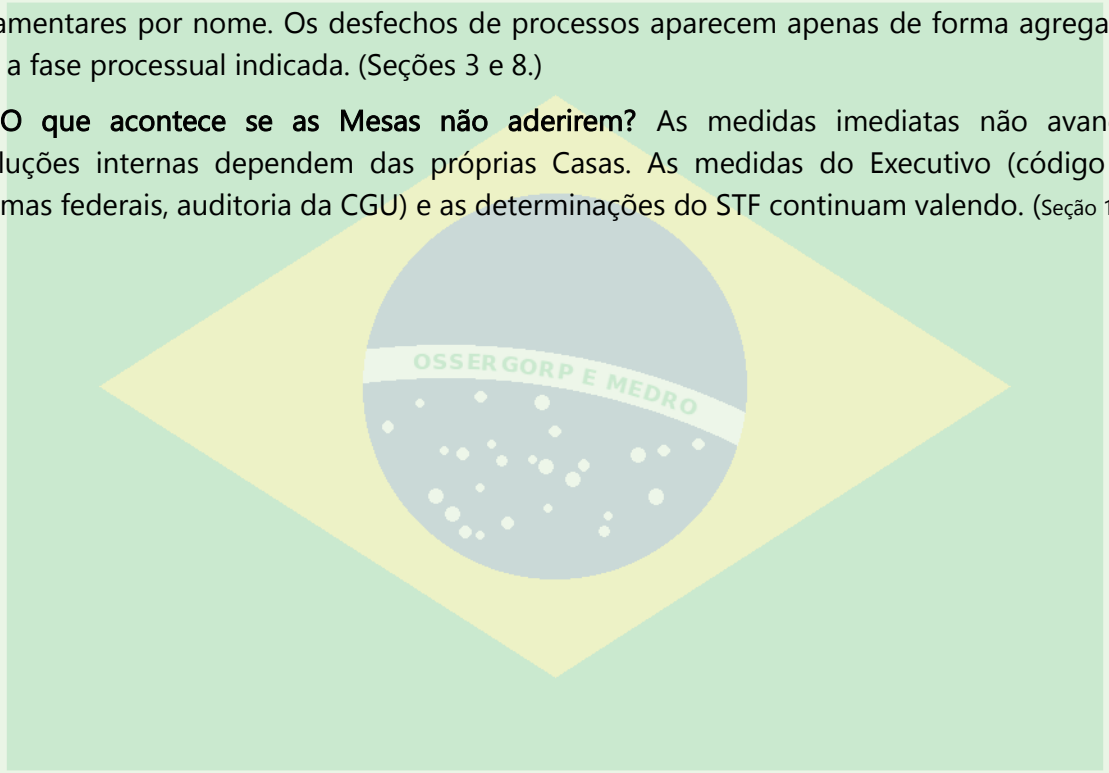
Sobre o estudo

17. Quem financiou e quem assina? O estudo é proposto por Fernando D'Abronzo Gil, sem financiamento externo declarado. O documento não declara apoio institucional porque nenhum foi obtido.

18. Os dados são oficiais? As normas, decisões do STF, acórdãos do TCU, notas técnicas e páginas de transparência das Casas são oficiais. Os gastos da cota da Câmara vêm dos arquivos oficiais de dados abertos de 2025 e 2026; parte dos dados do Senado ainda vem de reportagens que citam dados oficiais. Cada número traz fonte e grau de confiança. (Seção 4.)

19. O estudo acusa algum parlamentar? Não. Não há lista de suspeitos nem menção a parlamentares por nome. Os desfechos de processos aparecem apenas de forma agregada e com a fase processual indicada. (Seções 3 e 8.)

20. O que acontece se as Mesas não aderirem? As medidas imediatas não avançam: resoluções internas dependem das próprias Casas. As medidas do Executivo (código nos sistemas federais, auditoria da CGU) e as determinações do STF continuam valendo. (Seção 14.)



Estudo técnico e apartidário. Nenhum parlamentar é apontado individualmente; achados de auditoria não são condenações. Nenhum apoio institucional é declarado, porque nenhum foi obtido.

"Eu dedico este projeto ao saudoso Deputado Federal Constituinte João Herrmann Neto".

Fernando D'Abronzo Gil

Proprietário da FAMRE5, Empresário no Agronegócio, Arbitro em Câmaras Privadas (CMARP/SP e CCMA-MG-BRASIL / credenciada pelo TJMG) e Mediador Judicial ou Extra Judicial (concilia JUD/CNJ)